



PROCESSO Nº 25/15

PROTOCOLO Nº 11.805.887-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 15/15

APROVADO EM 27/03/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao
Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 12/15-SUED/SEED, de 05/01/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 04/01/13, de interesse do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 780/14, de 11/02/14, a partir da publicação em DOE, de 19/03/14 até 19/03/19.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 2305/10, de 25/05/10, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2012.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl.103)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, períodos,
manhã, tarde e/ou noite



PROCESSO N° 25/15

Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3.333 horas
Número de vagas: 40 vagas por turma
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 104)

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica da programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO Nº 25/15

1.3 Matriz Curricular

Matriz Curricular												
Estabelecimento: Colégio Estadual Barão de Antonina												
Município: Rio Negro												
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA												
Forma: INTEGRADA						Implantação gradativa a partir do ano: 2010						
Turno:						Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas						
Módulo: 40						Organização: SERIADA						
DISCIPLINA	SÉRIES								hora/ aula	hora		
	1ª		2ª		3ª		4ª					
	T	P	T	P	T	P	T	P				
1	ANÁLISES E PROJETOS											
2	ARTE										2	
3	BANCO DE DADOS											
4	BIOLOGIA											
5	EDUCAÇÃO FÍSICA										2	2
6	FILOSOFIA										2	2
7	FÍSICA										2	2
8	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES										1	1
9	GEOGRAFIA											
10	HISTÓRIA											
11	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL										1	1
12	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB											
13	LEM – INGLÊS										2	2
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA										2	2
15	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO										1	2
16	MATEMÁTICA										2	2
17	QUÍMICA										2	2
18	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS											
19	SOCIOLOGIA										2	2
20	SUPORTE TÉCNICO											
TOTAL		25	25	25	25	25	25	4000	3333			

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO N° 25/15

1.4 Certificação (fl. 168)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

ACE Gases Ltda EPP
Colo Ind. E Com. De Artefatos de Madeira Ltda
Móveis Colomi Ind. Com. Ltda

Os termos de convênio estão anexados às fls. 245 a 256.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

Ensi- no	Ano/ Série	Matriculas				Transferidos				Reprovados				Desistentes				Concluintes								
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014					
Tec. Inf.	1ª	27	24	19	-	-	3	2	2	-	-	6	5	1	-	-	2	1	1	-	-	16	16	15	-	-
Tec. Inf.	2ª	-	16	16	-	-	-	4	1	2	-	-	5	-	1	-	-	1	-	-	-	-	11	15	10	-
Tec. Inf.	3ª	-	-	9	-	8	-	-	1	1	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	3	-	-	7	11	5
Tec. Inf.	4ª	-	-	-	5	11	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	-	-	-	4	11

1.7 Coordenação de Curso (fl. 155)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Cristian Daniel Licnerski Marques Pinheiro	-Bacharel em Sistemas de Informação	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 367)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 420/14, de 18/11/14 – NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Rosana Maria Boza, licenciada em Secretariado Executivo; Eliane Lúcia Zanela Corte, licenciada em Pedagogia e como perita Jaqueline Grebos da Silva, bacharel em Sistemas de Informação, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 377/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 25/15

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação, após análise documental e verificação, *in loco*, informa que a instituição de ensino possui condições para continuar ofertando o referido curso. O imóvel apresenta condições adequadas de acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene. As atividades propostas para a formação continuada do corpo docente oferecem qualificação e conhecimentos pertinentes ao curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensadas ao processo as fls. 391 e 392, contendo a Matriz Curricular e o Quadro de Autoavaliação do Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010 e por mais cinco anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 25/15

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de março de 2015.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE